**LEI nº 4.945, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

**AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE MONUMENTO ALUSIVO AOS 500 ANOS DA REFORMA DAS IGREJAS LUTERANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que a Comunidade Evangélica Martin Luther, inscrita no CNPJ sob nº 81.570.269/0001-05, instale monumento alusivo aos **500 anos da Reforma das Igrejas Luteranas**, em espaço localizado na Praça Willy Barth, com a frente para a Avenida Maripá, neste Município.

§1° – A presente permissão, por prazo indeterminado, não acarretará ônus à municipalidade, devendo o interessado arcar com as despesas decorrentes da instalação do monumento.

§2° – O monumento a que se refere no *caput* deste artigo, fará parte integrante do Patrimônio Público, sem direito a retenção, indenização ou exclusividade, ficando afetada aos bens de uso comum do povo rondonense.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

**MARCIO ANDREI RAUBER**
**Prefeito**

**ELEMAR HENSEL**
**Secretário Municipal de Administração**